

Quilombo/SC, 03 de fevereiro de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
NEREU CANDIDO MARTINHAGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº 017/2025

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORAS E SENHORES VEREADORES**

Sirvo-me da presente para encaminhar a essa egrégia Câmara de Vereadores a esta proposição, solicitando a aprovação deste Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE TESOUREIRO E DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE QUE TRATA DA LEI COMPLEMENTAR N. 031/2001 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A criação dos presentes cargos surge da necessidade de melhor estruturar o setor técnico administrativo do Executivo Municipal.

A tesouraria dentro do Executivo Municipal é de extrema importância, uma vez que as ações do Poder Público necessitam da efetividade e presteza do servidor responsável por essa função. Já o técnico administrativo é de suma importância para que as ações de governo cheguem ao bom termo.

Por esta razão, a deliberação pela aprovação se faz necessária a fim de prestar um serviço de qualidade aos contribuintes, através do serviço prestado pelos cargos de servidores que ora se cria.

Sabe-se da preocupação desta casa de Leis em relação às necessidades de o serviço público ser prestado de forma esmerada e eficiente, por essa razão solicita-se a apreciação e a aprovação do Presente Projeto de Lei no prazo mais exíguo, invocando-se o artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JAKSOM NATAL
CASTELLI:79996
442934

Assinado de forma digital
por JAKSOM NATAL
CASTELLI:79996442934
Dados: 2025.02.12 15:59:42
+03'00'

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal de Quilombo

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº .../2025 – DE ... DE DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE TESOUREIRO E DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE QUE TRATA DA LEI COMPLEMENTAR N. 031/2001 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de que trata da Lei Complementar n. 031/2001 o cargo e o nível salarial, conforme segue:

Denominação	Código	Número de Vagas	Nível Salarial	Vencimento	Carga Horária
Tesoureiro	04.09	1	32	R\$ 6.143,99	40h semanais

§ 1º As atribuições do cargo de Tesoureiro são as seguintes:

Acompanhar e controlar os resultados da gestão financeira do órgão; Participar na elaboração de propostas correlatas; Classificar receita e despesa; Elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo; Controlar saldos de caixa; Providenciar toda grade de documentos e boletins de caixa; Emitir boletins de caixa; Desempenhar tarefas correlatas; Receber e pagar em moeda corrente; Receber, entregar e guardar valores; Efetuar os adiantamentos e prestar contas dos mesmos; Movimentar fundos; Efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos; Conferir e rubricar livros; Informar, emitir pareceres e encaminhar processos relativos à assuntos da tesouraria; Endossar e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; Efetuar pagamentos relativos ao movimento de prestação de contas em geral: Efetuar autenticação mecânica; Fazer registros de dotações orçamentárias; Organizar mapas e boletins demonstrativos; Conferir comprovantes contábeis e outros documentos relativos a operações de pagamento; Transmitir as informações aos órgãos competentes; Auxiliar na organização dos serviços da unidade; Executar tarefas afins.

§ 2º O Tesoureiro deverá ter diploma ou certificado de conclusão do curso de nível superior em Administração ou Ciências Contábeis.

§ 3º O provimento ao cargo é mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

Art. 2º Fica criado no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de que trata da Lei Complementar n. 031/2001 o cargo e o nível salarial, conforme segue:

Denominação	Código	Número de Vagas	Nível Salarial	Vencimento	Carga Horária
Técnico Administrativo	04.10	2	30	R\$ 4.988,24	40h semanais

§ 1º As atribuições do cargo de Técnico Administrativo são as seguintes:

Atender ao público. Transcrever atos oficiais. Preencher formulários, fichas e outros. Redigir minutas de contratos, instruções, ordens de serviço, ofícios, memorandos e atos administrativos em geral sobre assuntos do órgão. Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo a exigências ou normas do órgão. Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão. Codificar dados e documentos. Secretariar autoridades de hierarquia superior, redigindo expedientes relacionados às suas atividades. Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação, de anteprojetos de leis e decretos. Selecionar, organizar, manter atualizado e arquivar documentos. Redigir e expedir relatórios. Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária. Auxiliar e/ou elaborar prestação de contas. Preparar documentos financeiros e de desembolso. Executar procedimentos administrativos, de acordo com as normas técnicas da instituição. Divulgar editais, atos administrativos e similares. Executar atividades correlatas.

§ 2º O Técnico Administrativo deverá ter diploma ou certificado de conclusão do curso de nível superior em Administração, Direito ou Ciências Contábeis.

§ 3º O provimento ao cargo é mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

Art. 3º Fica autorizada a atualização dos anexos da lei alterada nos moldes estabelecidos por esta Lei.

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para o cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, ficando autorizada a suplementação se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2025.

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal de Quilombo

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2001

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES

GRUPO	CÓD.	CARGO	NÍVEL	Nº VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
I. SERVIÇOS GERAIS (SEG)	01.01	Auxiliar de serviços gerais	11	50	1.565,26
	01.02	Vigia	11	15	1.565,26
	01.03	Auxiliar administrativo	11	07	1.565,26
	01.05	Agente de Apoio Operacional	11	10	1.565,26
	01.06	Auxiliar de Serviços de Saúde Pública	11	05	1.565,26
	01.07	Agente Comunitário de Saúde	12	37	2.824,00
	01.08	Agente de Endemias	11	02	1.565,26
II. SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	02.01	Agente de Serviços Fazendários	11	03	1.565,26
	02.02	Agente de Manutenção e Conservação	22	Extinção LC 56/2005	2.428,20
	02.03	Agente Administrativo	14	10	1.752,22
	02.04	Agente de Saúde Pública	16	05	1.810,59
	02.05	Auxiliar de Enfermagem	21	20	2.371,09
	02.06	Motorista	21	35	2.371,09
	02.07	Operador de máquinas	23	25	2.889,02
III. SERVIÇOS AUXILIARES (SAL)	03.01	Assistente administrativo	13	06	1.732,43
	03.02	Assistente financeiro	17	02	1.886,40
	03.03	Assistente tributário	17	02	1.886,40
	03.04	Assistente de Promoção Social	17	05	1.886,40
	03.05	Assistente de Obras	18	01	2.058,69
	03.06	Fiscal Fazendário	18	03	2.058,69
	03.07	Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	20	04	2.350,51
	03.08	Mecânico	25	04	3.232,71
	03.09	Fiscal de Tributos e obras	24	03	2.947,93
IV. TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)	04.01	Técnico de Enfermagem	22	10	2.428,20
	04.02	Técnico em Controle Interno	30	03	4.988,24
	04.03	Técnico em agropecuária	27	05	3.552,19
	04.04	Técnico em contabilidade	29	02	4.671,17
	04.05	Técnico em Atividades Administrativas	30	Extinção LC 128/2017	4.988,24
	04.06	Técnico de Manutenção de Equipamentos de Informática	30	01	4.988,24
	04.07	Técnico em Saúde Bucal	19	04	2.290,78
	04.08	Técnico em Controle de Patrimônio	30	01	4.988,24

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

	04.09	Tesoureiro	32	01	6.143,99
	04.10	Técnico Administrativo	30	02	4.988,24
V. TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)	05.01	Bioquímico e Farmacêutico 40 horas	32	01	6.143,99
	05.02	Enfermeiro	31	06	5.050,27
	05.03	Engenheiro Agrônomo	33	04	7.237,64
	05.04	Médico Veterinário	33	03	7.237,64
	05.05	Médico 20 horas	34	02	7.617,84
	05.06	Odontólogo 20 horas	52	Extinção LC 56/2005	4.416,12
	05.08	Contador	35	02	8.685,21
	05.09	Médico 40 horas	37	Extinção LC 124/2017	21.133,15
	05.10	Psicólogo	31	06	5.050,27
	05.11	Fonoaudiólogo	31	01	5.050,27
	05.12	Assistente de Serviço Social	28	04	4.416,13
	05.13	Odontólogo 40 horas	32	04	6.143,99
	05.14	Nutricionista 40 horas	31	03	5.050,27
	05.15	Advogado 20 horas	32	Extinção LC 187/2023	6.143,99
	05.16	Procurador Jurídico	31	02	5.050,27
	05.17	Médico Clínico Geral 40 horas	36	07	14.223,07
	05.18	Arquiteto e Urbanista 40 horas	30	05	4.988,24
	05.19	Engenheiro Civil 40 horas	30	05	4.988,24
	05.20	Procurador Assistente 40 horas	30	05	4.988,24
	05.21	Farmacêutico 40 horas	26	03	3.348,63
	05.22	Médico Psiquiatra 20 horas	35	01	8.685,21

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
NEREU CANDIDO MARTINHAGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC

**ESTIMATIVAS E ANALISE DOS IMPACTOS FINANCEIROS RELACIOANDOS AO
PROJETO DE LEI Nº 17/2025**

A Lei Complementar Federal de n. 101/2000 prevê a responsabilidade fiscal. Especificamente em seus artigos 16 e 17 prevê a necessidade do impacto orçamentário-financeiro quando da criação de nova despesa. Já em seus artigos 19 a 23 da mesma Lei estabelece o limite com despesas de pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL). Assim, encaminha-se o levantamento estimado dos gastos, bem como a previsão de limites para despesas com pessoal em relação à RCL.

Com base nos dados apresentados, os impactos financeiros decorrentes do aumento de vagas e das contribuições ao INSS patronal para os próximos anos são os seguintes:

- **2025:** R\$ 492.889,45
- **2026:** R\$ 509.464,08
- **2027:** R\$ 526.038,70

Esses valores consideram o acréscimo das obrigações patronais, bem como as alíquotas do INSS patronal, que estão previstas em 12% para 2025, 16% para 2026 e 20% para 2027. O aumento progressivo dessas alíquotas impacta diretamente os custos com pessoal ao longo dos anos e são o principal fator do aumento gradativo, estabilizando em 20% a partir de 2027.

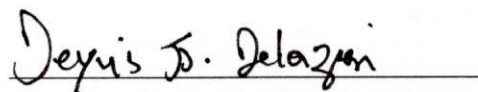
Apesar desse aumento nos custos, a despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida, que em 2024 foi de 31,15%, não gerará grandes impactos. Isso se deve à estabilidade da arrecadação e à manutenção do equilíbrio financeiro, garantindo que os limites fiscais sejam respeitados sem comprometer a capacidade de gestão orçamentária da instituição.

A previsão para 2025 é uma RCL de R\$ 74.066.187,65, considerando apenas 5% a mais da RCL de 2024 e considerando os gastos com as alterações sugeridas no referido projeto de lei, a projeção é de que a despesa com pessoal fique próxima a 29,99%, inferior aos 31,15% alcançados em 2024, devido ao aumento de 5% da RCL.

Já uma previsão mais conservadora, se desconsiderarmos qualquer aumento na RCL, apenas o aumento de gastos com despesas de pessoal, a previsão seria um gasto de 31,48% da RCL com despesas de pessoal, comparado a 31,15% alcançado em 2024, aonde o limite para gastos com pessoal é de 55% da RCL.

Portanto, embora exista aumento da despesa, ela se mantém dentro de uma margem previsível e controlável, permitindo um planejamento adequado para os próximos anos.

Quilombo/SC 12 de fevereiro de 2025.



Deyvis Junior Delazeri
CRC 044907-SC-O

ANEXOS AO ESTIMATIVAS E ANALISE DOS IMPACTOS FINANCEIROS RELACIOANDOS AO PROJETO DE LEI N° 17/2025.

Quadro de alterações de salário base e criação de vagas para 2025											
Cargo	Atual - 2025					Atualização - 2025					
	N° Vagas	Salário base	Encargos	13º, férias e encargos	Assiduidade Anual	Anual multiplicado pelo N° de vagas	Novo plano	Encargos	13º, férias e encargos	Assiduidade Anual	Anual multiplicado pelo N° de vagas
Tesoureiro	0	-	-	-	-	-	1	6.143,99	9.152,09	4.800,00	96.527,31
Técnico Administrativo	3	4.988,24	598,59	7.430,48	14.400,00	237.817,28	5	4.988,24	598,59	24.000,00	396.362,14
Total	3					237.817,28	6				492.889,45
											233.816,15

Vencimentos	209.214,22
Obrigações Patronais	24.601,94

Quadro de alterações de salário base e criação de vagas para 2026											
Cargo	Atual - 2026					Atualização - 2026					
	N° Vagas	Salário base	Encargos	13º, férias e encargos	Assiduidade Anual	Anual multiplicado pelo N° de vagas	Novo plano	Encargos	13º, férias e encargos	Assiduidade Anual	Anual multiplicado pelo N° de vagas
Tesoureiro	0	-	-	-	-	-	1	6.143,99	9.478,95	4.800,00	99.803,29
Técnico Administrativo	3	4.988,24	798,12	7.695,86	14.400,00	245.796,47	5	4.988,24	7.695,86	24.000,00	409.660,79
Total	3					245.796,47	6				509.464,08
											263.667,60

Vencimentos	235.483,49
Obrigações Patronais	28.184,11

DESPESA COM PESSOAL			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL			
Pessoal Ativo		2024	2026 Novo Plano
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		22.915.614,39	24.119.638,42
Obrigações Patronais		22.915.614,39	23.179.281,99
		21.227.348,86	21.462.832,35
		1.688.265,53	1.716.449,64
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		940.356,43	940.356,43
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)		914.123,00	914.123,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)		26.233,43	26.233,43
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL		21.975.257,96	22.238.925,56
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		2024	2026 Novo Plano
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL		70.539.226,33	70.539.226,33
DESPESA TOTAL COM PESSOAL		21.975.257,96	22.238.925,56
% SOBRE A RCL AJUSTADA		31,15	31,53

RCL +10%	RCL +15%
77.593.148,96	81.120.110,28
22.238.925,56	22.238.925,56
28,66	27,41

DESPESA COM PESSOAL			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL		2024	2027 Novo Plano
Pessoal Ativo		22.915.614,39	24.128.233,86
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		22.915.614,39	23.187.877,43
Obrigações Patronais		21.227.348,86	21.470.396,33
		1.688.265,53	1.717.481,09
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		940.356,43	940.356,43
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)		914.123,00	914.123,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)		26.233,43	26.233,43
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL		21.975.257,96	22.247.521,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		2024	2027 Novo Plano
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL		70.539.226,33	70.539.226,33
DESPESA TOTAL COM PESSOAL		21.975.257,96	22.247.521,00
% SOBRE A RCL AJUSTADA		31,15	31,54

RCL +15%	RCL +20%
81.120.110,28	84.647.071,60
22.247.521,00	22.247.521,00
27,43	26,28